REGULAMENTO ACADÊMICO DO ENSINO A DISTÂNCIA (EAD)

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO EAD

CAPÍTULO I – DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 1º. O Núcleo de Educação a Distância (NEaD) presta suporte acadêmico, técnico e pedagógico às Coordenações de Cursos Presenciais no planejamento e acompanhamento das disciplinas EaD.

Art. 2º. Compete ao Núcleo de Educação a Distância:

I. DA GESTÃO ACADÊMICO-PEDAGÓGICA:

a) Prestar suporte às Coordenações de Curso no planejamento e na oferta das disciplinas na modalidade a distância, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);

b) Orientar e acompanhar a atuação dos docentes, autores conteudistas e da equipe de mediação pedagógica;

c) Promover programas de capacitação e formação continuada para docentes e mediadores pedagógicos quanto ao uso de tecnologias educacionais, metodologias ativas e mediação no AVA;

d) Acompanhar e analisar os relatórios de desempenho discente e indicadores de evasão junto às coordenações de curso, auxiliando em ações de busca ativa.

II. DA TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DIGITAL:

a) Administrar e gerir o AVA, zelando por sua estabilidade, usabilidade, acessibilidade e segurança;

b) Garantir a integração técnica e o fluxo de dados do AVA e das plataformas digitais de apoio;

c) Coordenar o suporte tecnológico prestado a discentes, docentes e mediadores pedagógicos.

III. PRODUÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS:

a) Coordenar o fluxo de concepção, produção, revisão, design instrucional e disponibilização dos materiais didáticos institucionais e recursos multimídia;

b) Assegurar o cumprimento das normas de propriedade intelectual, direitos autorais e critérios de acessibilidade nos materiais disponibilizados no AVA.

IV. DA AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO INSTITUCIONAL:

a) Garantir a lisura, a organização logística e a segurança do processo de aplicação das avaliações presenciais e remotas sob gestão do NEaD;
b) Atuar em articulação constante com a Comissão Própria de Avaliação (CPA) na condução dos processos de autoavaliação da oferta EaD;
c) Prestar suporte técnico e operacional às Coordenações de Curso e às comissões de avaliação do Ministério da Educação (MEC/INEP) nos processos regulatórios referentes aos componentes em EaD.

CAPÍTULO II – DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DIGITAL

Art. 3º. O setor de Tecnologia da Informação (TI) atua como órgão de suporte tecnológico e de infraestrutura digital, trabalhando em articulação com o NEaD para garantir a continuidade, estabilidade e segurança das atividades acadêmicas das disciplinas EaD**.**

Art. 4º. Compete ao setor de TI:

I. DA GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E AMBIENTE VIRTUAL:

a) Garantir a disponibilidade, usabilidade, estabilidade e alta performance do AVA e dos sistemas de gestão acadêmica;
b) Realizar a manutenção preventiva, corretiva e a gestão de servidores, bancos de dados, backups e hospedagens da plataforma;
c) Assegurar a implementação e manutenção de diretrizes de acessibilidade digital e compatibilidade do AVA com tecnologias assistivas e leitores de tela

II. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

a) Gerenciar os mecanismos de autenticação, credenciamento, controle de permissões de acesso e sigilo das contas de discentes, docentes e mediadores pedagógicos no AVA;
b) Implementar protocolos de segurança digital para a proteção de dados pessoais e acadêmicos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018);

c) Registrar e armazenar os logs de acesso, histórico de navegação e registros de atividades no AVA para fins de auditoria, verificação de integridade e instrução de processos acadêmicos ou disciplinares.

III. DO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL:

a) Prestar atendimento e suporte técnico de segundo e terceiro níveis a discentes, docentes, mediadores pedagógicos e equipe administrativa nos canais oficiais do AVA/sistema acadêmico, observando o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

b) Auxiliar no suporte e na validação técnica de ferramentas complementares, como simuladores, laboratórios virtuais, bibliotecas digitais e sistemas de conferência;

c) Fornecer relatórios técnicos de instabilidade ou falhas sistêmicas comprovadas para a análise e deliberação da Coordenação do NEaD e da Coordenação de Curso em casos de recursos de avaliações.

CAPÍTULO III – DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E DOS CANAIS OFICIAIS

SEÇÃO I – Do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) constitui a plataforma oficial para a disponibilização de conteúdos, mediação pedagógica e acompanhamento das atividades virtuais das disciplinas ofertadas na modalidade a distância pela FAST.

Art. 5º. O AVA é estruturado para garantir a interatividade, a autonomia do discente e a aprendizagem ativa, integrando recursos pedagógicos e tecnológicos que viabilizam o pleno desenvolvimento das unidades curriculares.

Art. 6º. No AVA, os discentes dispõem das seguintes ferramentas, recursos e serviços:

I. UNIDADES DE APRENDIZAGEM MODULARES (UAMs): Conteúdos e objetos de aprendizagem organizados e estruturados de forma dialógica e dinâmica, compostos por materiais didáticos e atividades que promovem a centralidade do discente no processo de construção do conhecimento;

II. RECURSOS DE INTERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Ferramentas de comunicação síncrona e assíncrona que possibilitam o contato com o mediador pedagógico para esclarecimento de dúvidas sobre conteúdos, avaliações e cronograma da disciplina;

III. PAINEL ACADÊMICO E COMUNICADOS: Acesso ao calendário de atividades do ambiente virtual, avisos institucionais e acompanhamento do progresso e engajamento ao longo da trilha de aprendizagem;

IV. ACESSO AOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS: Acesso ao AVA para realização de estudos e mediação pedagógica e direcionamento ao sistema acadêmico (Acadweb) para consulta de boletim, lançamento da Média Semestral (MS), solicitação de serviços e emissão de documentos oficiais.

Art. 7º. O atendimento pedagógico e o retorno às demandas registradas pelos discentes no AVA serão prestados pelo mediador pedagógico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, seja mediante a resolução direta da dúvida ou o devido direcionamento ao setor institucional competente.

Art. 8º. As plataformas e sistemas tecnológicos institucionais passarão por avaliações periódicas de usabilidade e desempenho, visando ao aprimoramento contínuo e à garantia da qualidade do ensino ofertado.

SEÇÃO II – Da Acessibilidade e Inclusão em EaD

Art. 9. O AVA e os materiais didáticos digitais ofertados pela instituição são concebidos e mantidos sob diretrizes de acessibilidade e inclusão, visando garantir o pleno acesso dos discentes com necessidades educacionais especiais.

Art. 10. A instituição, por meio do NEaD e das coordenações de curso, promoverá, sempre que necessário, a adaptação de recursos e materiais pedagógicos, incluindo suporte a leitores de tela, recursos de audiodescrição, legendagem e tecnologias assistivas compatíveis.

Art. 11. O discente que necessitar de atendimento educacional especializado ou de condições adaptadas para a realização das atividades e avaliações presenciais e virtuais deverá informar a sua condição no ato da matrícula ou junto à Secretaria Acadêmica ou ao NEaD.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Equipe de TI e da Coordenação do NEaD a oferta de cursos de nivelamento, suporte e acessibilidade tecnológica e pedagógica aos discentes matriculados em disciplinas com mediação síncrona.

SEÇÃO III – Dos Canais Oficiais de Comunicação e Atendimento

Art. 12. O AVA e o sistema de gestão acadêmica (Acadweb) constituem os únicos canais oficiais de comunicação, de atendimento pedagógico e de tramitação de solicitações acadêmicas entre os discentes, o corpo docente, os mediadores e a instituição.

Parágrafo único. Mensagens enviadas por meio de redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas pessoais ou e-mails não corporativos não possuem validade regimental nem geram protocolos de atendimento institucional.

Art. 13. As dúvidas e solicitações enviadas pelos discentes por meio dos canais oficiais (AVA ou Acadweb) serão respondidas pelos setores responsáveis no prazo regulamentar de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, observada a seguinte divisão de competências:

I. MEDIADOR PEDAGÓGICO: Responsável pelo atendimento a dúvidas pedagógicas, orientações sobre os conteúdos das disciplinas, prazos e critérios das avaliações no AVA;

II. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI): Responsável pelo suporte técnico aos sistemas, problemas de acesso à plataforma, erros de navegação no AVA ou falhas no envio de avaliações;

III. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NEaD) / COORDENAÇÃO DE CURSO: Responsável pelo atendimento a demandas acadêmico-administrativas, requerimentos de segunda chamada, recursos de notas, solicitações de regime especial e casos omissos neste regulamento.

Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao do envio da mensagem no canal oficial.

Art. 14. As solicitações administrativas, revisões de notas e requerimentos acadêmicos oficiais deverão ser protocolados exclusivamente via sistema acadêmico (Acadweb), observados os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico institucional.

DO CORPO DOCENTE À MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOCENTES E MEDIACIONAIS

SEÇÃO I – Da Mediação Pedagógica em EaD

O corpo docente responsável pelas disciplinas na modalidade a distância é composto por professores efetivos e contratados com formação em nível de pós-graduação (*lato sensu*

ou *stricto sensu*). A seleção de mediadores pedagógicos para o ambiente virtual destina-se prioritariamente aos docentes do quadro institucional, com preferência aos profissionais com titulação de Mestre ou Doutor, bem como aos que comprovem experiência prévia em EaD, seja na regência de disciplinas, na elaboração de material didático ou no exercício da mediação pedagógica.

Parágrafo único. É facultado ao docente da disciplina acumular as atribuições de regência e de mediação pedagógica da unidade curricular, hipótese na qual atuará como Docente-Mediador, integrando a Equipe Multidisciplinar de EaD no acompanhamento virtual e no suporte ao processo avaliativo, em estrita conformidade com o projeto pedagógico do curso e o calendário acadêmico.

Art. 1º. Compete ao Mediador Pedagógico Virtual atuar na mediação pedagógica contínua, no suporte técnico-pedagógico e no acompanhamento dos discentes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), mediante as seguintes atribuições:

I. DA MEDIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

a) Atuar como facilitador no processo de ensino-aprendizagem, promovendo a interação contínua, o engajamento e o desenvolvimento intelectual no AVA;

b) Acompanhar o progresso individual e coletivo dos discentes no ambiente virtual e nas atividades avaliativas, em conformidade com o plano de ensino da disciplina e o PPC do curso;

c) Orientar os discentes sobre o cumprimento do cronograma acadêmico, a gestão do tempo de estudo e o desenvolvimento da autonomia acadêmica;

d) Mediar a comunicação pedagógica e institucional entre os discentes e a coordenação do curso.

II. DA MEDIAÇÃO COMUNICACIONAL E ORIENTAÇÃO AO DISCENTE

a) Manter a regularidade de acesso ao AVA e responder às dúvidas e solicitações dos discentes nos prazos regulamentares estabelecidos;

b) Prestar suporte pedagógico claro, construtivo e tempestivo sobre dúvidas do conteúdo programático e componentes avaliativos, orientando os discentes quanto ao rendimento acadêmico no AVA;

c) Realizar o acolhimento inicial da turma e adotar estratégias de busca ativa voltadas aos estudantes com baixa participação ou em risco de evasão;

d) Orientar os discentes na navegação do AVA, no manuseio de recursos multimídia e na superação de dificuldades com o uso de tecnologias educacionais.

III. DA GESTÃO ACADÊMICA E AVALIAÇÃO DO PROCESSO

a) Elaborar e encaminhar à coordenação do curso os relatórios periódicos de acompanhamento dos discentes;

b) Participar do processo de avaliação da disciplina sob a supervisão da coordenação de curso, sugerindo melhorias na comunicação e nos materiais didáticos;

c) Participar ativamente das formações, reuniões e capacitações promovidas pelo NEaD-FAST.

Art. 2º. As disciplinas ofertadas na modalidade a distância possuem caráter teórico-conceitual, não prevendo a exigência de práticas presenciais em laboratório, nem a atuação de mediadores pedagógicos de forma presencial.

Parágrafo único. A aplicação, supervisão e fiscalização das avaliações presenciais (AV2 e AV3) nos laboratórios da instituição serão conduzidas pelos Mediadores Pedagógicos e pela equipe de aplicação previamente autorizada, competindo-lhes:

I. Garantir a verificação de identidade dos discentes mediante apresentação de documento oficial com foto física;

II. Fiscalizar a execução das provas virtuais e discursivas nos laboratórios de informática, assegurando a lisura do processo e a ausência de fraudes ou consultas não autorizadas;

III. Prestar acolhimento e suporte institucional aos discentes nas dependências do campus durante os períodos de aplicação de avaliações presenciais.

IV. DO ACOMPANHAMENTO DA INTEGRIDADE E APLICAÇÃO AVALIATIVA

a) Aplicar, supervisionar e fiscalizar as avaliações presenciais (digitais), assegurando a lisura, a verificação de identidade dos discentes e a conformidade com as normas institucionais.

V. DO ACOLHIMENTO E SUPORTE INSTITUCIONAL

a) Realizar o acolhimento dos discentes, auxiliando no processo de adaptação às metodologias da Educação a Distância;

b) Identificar demandas acadêmicas ou risco de evasão, reportando-os à coordenação de curso e à coordenação do NEaD;
c) Prestar apoio operacional e logístico na organização de eventos e encontros previstos no calendário acadêmico.

SEÇÃO II - Das Competências Exigidas para o Exercício da Mediação Pedagógica

O exercício das atividades de mediação pedagógica exige o domínio integrado de conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis com as especificidades da Educação a Distância, estruturado nos seguintes eixos:

I. CONHECIMENTOS

a) Fundamentos, diretrizes e metodologias próprias da Educação a Distância;
b) Práticas de mediação pedagógica e processos de ensino e aprendizagem em ambientes virtuais;
c) Perfil, características e necessidades pedagógicas do público-alvo da EaD;
d) Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) aplicadas à educação;
e) Aspectos comunicacionais e interpessoais mediados por tecnologias.

II. HABILIDADES

a) Domínio e manuseio de ferramentas tecnológicas e AVA;
b) Capacidade de mediação de conflitos e facilitação do diálogo no contexto educacional;
c) Liderança, trabalho em equipe e articulação com a Equipe Multidisciplinar;
d) Gestão do tempo, planejamento e organização das rotinas acadêmicas;
e) Agilidade e assertividade na tomada de decisões e na resolução de problemas pedagógicos.

III. ATITUDES

a) Comprometimento com a qualidade acadêmica e com o sucesso da aprendizagem discente;
b) Ética, empatia e cordialidade no relacionamento interpessoal com discentes e equipe;
c) Pontualidade, assiduidade e disciplina no cumprimento de prazos e compromissos institucionais;

d) Proatividade e busca contínua por atualização profissional e acompanhamento de novas tecnologias.

DO REGIME ACADÊMICO E AVALIATIVO

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA AVALIATIVA REGULAR

Art. 1º. O processo avaliativo é composto por três avaliações, distribuídas ao longo do semestre letivo.

Art. 2º. A estrutura, formato e local de aplicação das avaliações são definidos da seguinte forma:

I. **AVALIAÇÃO 1 (AV1):** Composta por prova objetiva de múltipla escolha, valendo de 0 a 10 pontos, realizada de forma remota.

II. **AVALIAÇÃO 2 (AV2):** Composta por prova discursiva baseada em metodologia ativa (fichamento prévio de artigo científico/técnico disponibilizado com até 7 dias de antecedência e aplicação de 4 perguntas discursivas), valendo de 0 a 10 pontos, realizada presencialmente em laboratório mediante agendamento prévio.

III. **AVALIAÇÃO 3 (AV3):** Composta por prova objetiva de múltipla escolha, valendo de 0 a 10 pontos, realizada presencialmente em laboratório mediante agendamento prévio.

Art. 3º. A média semestral regular (MS) será calculada pela média aritmética simples das notas obtidas nas três avaliações:

$$MS = \frac{AV1 + AV2 + AV3}{3}$$

§ 1º. O aluno que obtiver MS igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência regulamentar estará aprovado por média.

§ 2º. O aluno que obtiver MS inferior a 4,0 (quatro) será considerado reprovado por insuficiência de aproveitamento acadêmico.

§ 3º. O aluno que obtiver MS entre 4,0 e 6,9 estará em situação de Avaliação Final.

CAPÍTULO VI – DAS REGRAS DAS AVALIAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO

Art. 5º. As avaliações do semestre obedecerão às seguintes regras de execução e acesso:

I. Avaliação Remota (AV1): Realizada diretamente no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do aluno, sem necessidade de agendamento prévio.

II. Avaliações Presenciais (AV2 e AV3): Exigem obrigatoriamente o agendamento prévio de data e horário pelo Portal do Aluno/AVA dentro dos prazos do calendário acadêmico disponibilizado pela Coordenação do Núcleo de Educação a Distância.

III. Metodologia Ativa (AV2): O professor disponibilizará no portal o artigo científico/técnico com até 7 (sete) dias de antecedência para estudo e fichamento individual prévio do estudante. A prova presencial consistirá em 4 (quatro) perguntas discursivas sobre o artigo e a unidade.

Art. 6º. As avaliações remotas e presenciais seguirão os seguintes critérios técnicos e operacionais:

I. O agendamento prévio das provas presenciais (AV2 e AV3) dentro do período estabelecido no calendário acadêmico é de inteira e exclusiva responsabilidade do estudante. O não agendamento ou o esquecimento da data e do horário escolhidos caracteriza perda de prazo por omissão, não cabendo à instituição reabertura extemporânea ou prova alternativa, restando ao aluno o direito de pleitear a Segunda Chamada nos termos deste regulamento.

II. Na realização de avaliações presenciais (AV2 e AV3), a infraestrutura tecnológica e a estabilidade da conexão à internet nos laboratórios são de responsabilidade da instituição.

III. Na realização da Avaliação 1 (AV1) remota, a responsabilidade pela conexão local de internet e dispositivos é do estudante, limitando-se a atuação do suporte técnico do AVA à análise de falhas sistêmicas globais devidamente comprovadas.

IV. Para a realização de qualquer avaliação presencial (AV2 e AV3) nos laboratórios da instituição, o estudante deverá obrigatoriamente apresentar documento oficial de identificação original com foto física, não sendo aceitas cópias, fotografias ou documentos digitais.

V. O estudante que for flagrado praticando qualquer tipo de fraude acadêmica ("cola", consulta não autorizada ou terceirização) durante as avaliações virtuais ou presenciais terá sua avaliação anulada, recebendo nota 0 (zero), ficando sujeito às sanções disciplinares do regimento institucional.

CAPÍTULO VII – DA SEGUNDA CHAMADA

Art. 7º. A Avaliação de Segunda Chamada poderá ser solicitada pelo aluno que omitiu ou perdeu os prazos de qualquer uma das avaliações regulares (AV1, AV2 ou AV3).

§ 1º. Nos casos em que a ausência na avaliação regular seja respaldada por justificativa prevista em lei (atestado médico, luto, convocação judicial ou militar), a Segunda Chamada será concedida de forma gratuita, devendo o aluno protocolar a solicitação no prazo estipulado no calendário acadêmico, anexando o documento comprovatório.

§ 2º. Nos casos em que a ausência não seja respaldada por justificativa legal, a concessão da Segunda Chamada ficará estritamente condicionada ao pagamento prévio de taxa administrativa correspondente, cujo recolhimento deverá ser efetuado pelo estudante junto à Secretaria Acadêmica dentro do prazo regulamentar.

§ 3º. A nota obtida na avaliação de Segunda Chamada substituirá integralmente a nota da avaliação regular faltante (AV1, AV2 ou AV3) no cálculo da Média Semestral Regular (MS).

§ 4º. É permitida apenas 01 (uma) segunda chamada por semestre. Se o aluno perder duas avaliações regulares, a segunda será zerada.

§ 5º. A prova de Segunda Chamada será aplicada em datas previamente divulgadas pela coordenação do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), ao final do semestre, e conterá o conteúdo acumulado da respectiva disciplina.

§ 6º. O estudante respaldado por licença médica de longa duração, licença-maternidade ou demais condições previstas no Regime de Exercícios Domiciliares (Decreto-Lei nº 1.044/1969 e Lei nº 6.202/1975), cujo período de afastamento coincida cumulativamente com os prazos da avaliação regular e da Segunda Chamada, terá direito a tratamento especial.

§ 7º. Cabe exclusivamente à Direção analisar a situação do estudante respaldado pelo § 6º e deliberar por uma das seguintes medidas:

I. **Autorização de Prova Remota:** Autorizar a realização da prova de forma remota no AVA, desde que sob monitoramento eletrônico (câmera aberta via webconferência com fiscalização síncrona da instituição); ou

II. **Lançamento em Aberto:** Determinar o lançamento do componente em aberto no sistema acadêmico, sem atribuição de nota, mantendo a situação pendente até que

cesse o impedimento legal e o estudante possa realizar a avaliação presencialmente sob supervisão docente.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO FINAL

Art. 8º. A Avaliação Final é a última oportunidade de recuperação de nota para o aluno retido que atendeu ao critério do Art. 4º, § 3º (Média Semestral Regular entre 4,0 e 6,9).

§ 1º. O formato da Avaliação Final será uma prova objetiva integradora, englobando todo o conteúdo programático do semestre letivo (AV1, AV2 e AV3).

§ 2º. O cálculo da Média Final Pós-Exame (MF) será realizada pela média ponderada entre a Média Semestral Regular (MS) e a nota da Avaliação Final (NAF):

$$MF = \frac{(6 \times MS) + (4 \times NAF)}{10}$$

§ 3º. Para ser considerado aprovado pós-exame, o aluno deverá obter MF igual ou superior a 5,0 (cinco).

DA CONDUTA, QUALIDADE E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

CAPÍTULO IX - DA ÉTICA DIGITAL, NETIQUETA E INTEGRIDADE ACADÊMICA

Art. 9º. As credenciais de acesso ao AVA e ao sistema acadêmico (login e senha) são de uso estritamente pessoal, individual e intransferível, sendo o discente o único responsável pela guarda, pelo sigilo e por todas as atividades realizadas com sua identificação.

Art. 10. A realização de avaliações e atividades acadêmicas por terceiros, a cessão de senhas de acesso ou qualquer tentativa de falsidade ideológica no ambiente virtual configuram infração disciplinar grave, sujeita às sanções administrativas e acadêmicas previstas no Regimento Geral da FAST.

Art. 11. O discente deve manter uma conduta ética, respeitosa e urbana na utilização dos ambientes virtuais de aprendizagem, observando as diretrizes de convivência digital (netiqueta).

§ 1º. Entende-se por netiqueta o conjunto de normas de bom comportamento, civilidade e respeito aplicadas às interações nos canais oficiais, fóruns, chats e videoconferências do AVA.

§ 2º. Na comunicação acadêmica digital, constitui dever do estudante:

- Utilizar linguagem respeitosa, cortês e adequada ao ambiente acadêmico, evitando termos de baixo calão, gírias excessivas ou expressões discriminatórias;
- Evitar a escrita exclusivamente em letras maiúsculas (caixa alta) em fóruns e mensagens, visto que no ambiente digital essa prática equivale a gritar;
- Respeitar a diversidade de opiniões, promovendo debates construtivos sem o uso de ofensas pessoais, discursos de ódio ou assédio (*cyberbullying*);
- Atentar-se ao sigilo e à privacidade, sendo vedado o compartilhamento não autorizado de dados pessoais, fotos, vídeos, materiais didáticos ou gravações de aulas pertencentes a docentes, colegas ou à instituição.

Art. 12. A violação das regras de netiqueta, bem como a publicação ou transmissão de conteúdos difamatórios, discriminatórios, ofensivos ou plagiados no AVA, sujeitará o infrator às medidas disciplinares cabíveis, podendo resultar na remoção do conteúdo, advertência, suspensão do acesso aos fóruns ou abertura de processo disciplinar.

CAPÍTULO X - DO MATERIAL DIDÁTICO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A elaboração e a gestão dos materiais didáticos institucionais (livros digitais, *e-books* e conteúdos multimídia) destinados às disciplinas na modalidade a distância e aos percentuais em EaD dos cursos presenciais reger-se-ão pelas diretrizes pedagógicas e técnicas estabelecidas pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD).

Art. 13º. A concepção do material didático deve pautar-se pela linguagem dialógica, clareza conceitual e acessibilidade, visando a estimular a curiosidade intelectual, o desenvolvimento da autonomia acadêmica e o papel ativo do discente na construção do conhecimento.

Parágrafo único. Os materiais didáticos disponibilizados no AVA serão submetidos à revisão bienal, sob a condução do Coordenador do NEaD em conjunto com as respectivas Coordenações de Curso, visando mensurar a necessidade de atualização pedagógica e de conteúdo. Essa avaliação adotará uma escala hedônica de 5 (cinco) pontos, estruturada com os seguintes níveis indicativos (Apêndice A):

- **Nível 1 (Múltipla atualização/Prioridade Máxima):** Apresenta obsolescência crítica de conteúdo, desatualização bibliográfica ou desalinhamento com as diretrizes vigentes, exigindo reformulação imediata e integral do material.
- **Nível 2 (Atualização Significativa/Prioridade Alta):** Demanda alterações significativas em tópicos específicos, bem como a inclusão de novos dados, legislação ou metodologias, para manter a adequação pedagógica.
- **Nível 3 (Atualização Parcial/Prioridade Média):** Necessita de ajustes pontuais, como a correção de links, a substituição de exemplos práticos ou pequenos complementos textuais.
- **Nível 4 (Manutenção Preventiva/Prioridade Baixa):** Apresenta conteúdo atual e alinhado, demandando apenas revisões ortográficas, de layout ou de acessibilidade técnica.
- **Nível 5 (Nenhuma Necessidade de Atualização/Material Pleno):** Conteúdo atemporal, plenamente válido, pedagogicamente eficaz e alinhado aos indicadores curriculares do curso.

Art. 14º. O fluxo de produção do material didático institucional compreende as seguintes etapas sequenciais:

I – SELEÇÃO DO DOCENTE CONTEUDISTA/AUTOR: A escolha do professor responsável pela autoria do conteúdo é realizada mediante processo seletivo simplificado, sob condução da Coordenação de Curso ou da Coordenação do NEaD e com base na análise de competências acadêmicas, titulação e experiência profissional na área da unidade curricular;
II – FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA: A Equipe Multidisciplinar do NEAD promove a capacitação inicial e contínua do docente conteudista, orientando-o quanto às diretrizes de linguagem, design instrucional, uso de recursos midiáticos e elaboração de atividades pedagógicas;
III – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CONTEÚDO: A definição do plano de ensino, da ementa, dos conteúdos programáticos e das estratégias de aprendizagem é realizada pelo docente conteudista em articulação com a Coordenação de Curso e com a Equipe Multidisciplinar;

IV – REVISÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA E LINGUÍSTICA: O material produzido é submetido à equipe de revisores para verificação de adequação didática, correção gramatical e ortográfica, alinhamento linguístico e conformidade com as normas da ABNT;

V – PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E DESIGN INSTRUCIONAL: Finalizada a etapa de revisão, o conteúdo é encaminhado à equipe técnica (diagramadores, ilustradores e *designers* educacionais) para diagramação, identidade visual e formatação gráfica;

VI – HOMOLOGAÇÃO E REVISÃO FINAL: Realização do controle de qualidade final do material diagramado, efetuado conjuntamente pela equipe de revisores e pelo docente conteudista/autor;

VII – DISPONIBILIZAÇÃO NO AVA: Após a aprovação final, o material didático é integrado ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acesso continuado dos discentes.

Art. 15º. Os direitos patrimoniais de autor sobre os materiais didáticos produzidos para os cursos da instituição pertencem exclusivamente à Faculdade, conforme condições firmadas no edital de seleção e no instrumento contratual específico de cessão de direitos autorais.

Parágrafo único. É expressamente vedada a reprodução, comercialização, cessão a terceiros ou utilização não autorizada dos materiais didáticos institucionais fora do âmbito dos cursos ofertados pela instituição.

Art. 16º. O docente conteudista responde integralmente pela originalidade do conteúdo produzido, garantindo a ausência de plágio e o devido respeito aos direitos autorais de terceiros, mediante a inclusão de citações e referências em conformidade com as normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO XI - DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO COM A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

Art. 17º. O NEaD-FAST atuará em permanente articulação e cooperação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), visando à melhoria contínua da qualidade do ensino na modalidade EaD.

§ 1º. Os discentes, docentes e mediadores pedagógicos participantes dos cursos na modalidade EaD serão convocados periodicamente a responder aos instrumentos de autoavaliação institucional promovidos pela CPA.

§ 2º. A avaliação institucional continuada abrangerá, no mínimo, os seguintes eixos no âmbito da EaD:

I – A usabilidade, estabilidade e acessibilidade do AVA;
II – A qualidade pedagógica, clareza e atualização dos materiais didáticos digitais;
III – A atuação, pontualidade da Mediação Pedagógica/Tutoria e Equipe Multidisciplinar;
IV – A adequação da infraestrutura física e tecnológica da instituição para a realização das avaliações presenciais.

§ 3º. Os relatórios analíticos produzidos pela CPA serão utilizados pela Direção Acadêmica e pelas Coordenações de Curso para a elaboração do plano de benfeitorias e aprimoramento da infraestrutura tecnológica e pedagógica do NEaD.

A Faculdade Santíssima Trindade (FAST) reafirma o seu compromisso com a excelência na oferta da Educação Superior, independentemente da modalidade de ensino. O sistema institucional de concepção, produção, revisão e distribuição de materiais didáticos observa rigorosamente os padrões de qualidade estabelecidos nos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância (MEC, 2007), as DCNs dos respectivos cursos e a legislação educacional vigente.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAKYSON ROBERTO SILVA LEAL
Data: 02/10/2026 11:14:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Coordenador do NEaD-FAST

APÊNDICE A - Formulário de Avaliação Bienal de Material Didático

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO BIENAL DE MATERIAL DIDÁTICO

1. Dados de Identificação da Unidade Curricular

Nome do Curso: _____

Unidade Curricular:_____

Código da Disciplina / Carga Horária:_____

Coordenação do Curso: _____

Coordenação do NEaD: _____

Data da Avaliação: _____ / _____ / _____

Período do Ciclo de Revisão: Bienal (____ / ____)

2. Dimensões de Análise Técnica e Pedagógica

Critério de Análise	Conforme	Requer Ajustes	Inadequado
Atualização Científica e Conceitual: O conteúdo reflete o estado da arte e as discussões recentes da área?			
Alinhamento com o PPC: O material atende integralmente à ementa, aos objetivos e às competências previstas?			
Legislação e Normas: Dados, leis, diretrizes e bibliografia estão vigentes e sem obsolescência jurídica/normativa?			
Acessibilidade e Usabilidade: Diagramação, links externos, mídias integradas e leitor de tela funcionam corretamente?			
Linguagem e Design Instrucional: Linguagem dialógica, clara, acessível e adequada ao perfil do estudante?			

3. Classificação Global e Indicador em Escala Hedônica (1 a 5)

() **Nível 1 (Múltipla Atualização / Prioridade Máxima):** Obsolescência crítica de conteúdo, desatualização bibliográfica ou desalinhamento com diretrizes.

() **Nível 2 (Atualização Significativa / Prioridade Alta):** Exige alterações expressivas em tópicos específicos, inclusão de novos dados ou diretrizes.

() **Nível 3 (Atualização Parcial / Prioridade Média):** Necessita de ajustes pontuais, revisão de links, troca de exemplos ou complementos textuais.

() **Nível 4 (Manutenção Preventiva / Prioridade Baixa):** Conteúdo atual e alinhado; demanda apenas revisões ortográficas, de layout ou técnicas.

() **Nível 5 (Nenhuma Necessidade de Atualização / Material Pleno):** Conteúdo atemporal, plenamente válido, pedagogicamente eficaz e alinhado ao PPC.

4. Parecer Justificado e Plano de Ação

Ações Decorrentes Recomendadas:

() Recomendar contratação/atribuição de Professor Conteudista para reformulação (Nível 1 ou 2).

() Encaminhar para a Equipe de Design Instrucional do NEaD para ajustes técnicos/mídias (Nível 3 ou 4).

() Autorizar manutenção no acervo do AVA sem alterações (Nível 5).

Coordenação do Curso / Matrícula

Coordenação do Núcleo de Educação a Distância (NEaD) / Matrícula